**SOLAR PUGLIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ Nº 52.498.421/0001-98**
**("Fundo")**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2026**

**1)** **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 31 de julho de 2026, às 11:00h, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 (Administradora).

**2)** **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista o comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas.

**3)** **MESA:** Sr. Alexandre Calvo – Presidente; Sr. Leonardo Rosa – Secretário.

**4)** **PRESENÇA:** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da **IGUANA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Álvaro Anes, nº 56 – conjunto 121, CEP 05421-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.308/0001-87, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.582, de 10 de setembro de 2009 ("Gestora") e da Cogestora, ora designada, **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.028/0001-49, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153 – 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, autorizada administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 8.928, de 24 de agosto de 2006 ("Cogestora").

**5)** **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, detentores da totalidade de cotas do Fundo, decidiram por unanimidade:

5.1. Alteração dos limites de concentração por Sacado constantes dos incisos (viii) e (ix) dos Critérios de Elegibilidade do Anexo da Classe Única, nos seguintes termos:

> (a) no inciso (viii), majoração do limite de concentração por único Sacado que seja empresa de capital aberto de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; extensão do teto de 20% (vinte por cento) às empresas pertencentes a grupo econômico com capital aberto, no Brasil ou no exterior; e inclusão expressa da Sonepar South America Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.528.102/0001-35, incluindo suas subsidiárias, no rol de sociedades sujeitas ao referido limite;
> (b) no inciso (ix), majoração do limite de concentração por Sacado, nas demais hipóteses, de 6% (seis por cento) para 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ressalvadas as empresas do Grupo

7aeaca46-e088-42cc-8c9f-791a093f55fb

Econômico Âncora, que poderão representar, individualmente, até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e majoração do limite agregado de concentração dos 5 (cinco) maiores Sacados de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

5.2. Exclusão do "Índice de Liquidez" do Glossário do Regulamento.

5.3. Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em novembro de 2024 e 2025 disponíveis na CVM.

Por oportuno, a Administradora informa a alteração da sua denominação para **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, bem como a CoGestora comunica a correção de seu CNPJ, anteriormente indicado de forma incorreta no Regulamento do Fundo, promovendo-se os devidos ajustes no referido documento.

Os Cotistas, neste ato; (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas (ii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do artigo 79 da ICVM 175; e (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as medidas necessárias ao cumprimento da deliberação aprovada acima.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**6) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

_____ _____

**Alexandre Calvo**
Presidente

**Leonardo Rosa**
Secretário

_____

**QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

_____

**IGUANA INVESTIMENTOS LTDA.**
Gestora

_____

**FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**
Cogestora

7aeaca46-e088-42cc-8c9f-791a093f55fb